



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 589

00003

Data	Proposição Medida Provisória nº 589/12
------	--

Autor Deputado JÚLIO CÉSAR		Nº do prontuário
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ Modificativa
☐ Aditiva	☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. Fica autorizada a retroação das condições originais dos contratos abrangidos pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999, e não renegociadas ao amparo da Lei nº 10.437, de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de permitir a inclusão dos contratos inerentes as dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações e cooperativas que não tenham sido renegociados pela Lei nº 10.437/2002, bem como aquelas relativas à Resolução do Banco Central nº 2238/96 e 2471/98.

Ocorre que os problemas de endividamento no setor retomam a contratação de créditos atrelados a índices de correção monetária, em período anterior à edição do Plano Real, fato que acabou por levar ao descasamento entre ativos e passivos dos mutuários, deixando-os sem capacidade de pagamento e acesso a novos financiamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JÚLIO CÉSAR	PI	PSD

DATA	ASSINATURA
14/11/12	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2012, às 17h50
Thiago Castro, Mat. 229754